



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3080/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0406/21 – Mayra Kelly Ferreira
02	4073/21 – Kelywane Luiza Siqueira Santos
03	4122/21 – Larissa Kelly Oliveira da Silva
04	4231/21 – Caroline Lima Rocha Coube
05	4235/21 – Vanessa Batista dos Santos Ribeiro
06	0228/22 – Jullia Klain
07	0430/22 – Alexandra Maria Moreira da Silva
08	0528/22 – Bianca de Oliveira
09	0578/22 – Fabiana Falcão Soares
10	0644/22 – Chayanne Souza Chagas
11	1515/22 – Daiana Manhaes Amaral
12	3169/22 – Adriano dos Santos Dutra
13	4115/22 – Yuri Martins de Oliveira
14	4188/22 – Erika Martins da Silva
15	4262/22 – Patricia Dias de Lucas Cortes
16	0990/23 – Leticia Severino da Costa
17	1317/23 – Julie Carvalho Lopes
18	1464/23 – Renata Lopes da Silva

Total: 18 profissionais.



Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	1126/23 – Rafael Jose Baeso Magalhaes Caçador
02	1334/23 – Isabela de Lima Martins
03	1391/23 – Rodrigo Martins da Rocha
04	1419/23 – Renata de Paula Souza
05	1471/23 – Julia Aparecida Vitorino de Souza

Total: 05 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01	0267/91 – Marcio Felga de Carvalho
02	0371/07 – Fernando Pereira Ramos Junior
03	2095/10 – Barbara Rosa Pimentel Machado
04	0119/14 – Anny Edwards de Lima Paes

Total: 04 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

01	1293/23 – Pedro Sergio de Oliveira Campos
02	1421/23 – Bruna Tassi Borille
03	1429/23 – Mealine Silva de Andrade
04	1507/23 – Keyla Wilza de Almeida

Total: 04 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por 90 dias

01	1186/23 – Marily Joyce Barros dos Santos
----	--

Total: 01 profissional.



Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01 0184/20 – Driane Seabra Pereira

Total: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 0936/22 – Fernanda Andre Baitelli
02 1918/22 – Rita Vitoria Veviani Barbosa
03 3148/22 – Nayara Viana de Athayde
04 0710/22 – Thamires da Silva de Oliveira
05 0744/23 – Mariana dos Santos Ferreira Alvarenga
06 0887/23 – Mario Sergio de Souza Portugal
07 1339/23 – Iara dos Santos Teixeira
08 1355/23 – Alecsandra de Andrade Souza
09 1377/23 – Emmanuele Oliveira de Araujo
10 1397/23 – Fernanda Bonato Soares Divino
11 1408/23 – Suelen Lopes Viana de Albuquerque
12 1443/23 – Jessica Santos Delle Crode
13 1446/23 – Jocimara Carvalho Braga
14 1447/23 – Tatiana Candido Albuquerque Crespo
15 1460/23 – Bruno Ventura Carmo
16 1479/23 – Bruna Coelho de Almeida
17 1482/23 – Naomi Rodrigues Gonçalo

Total: 17 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 1332/23 – Thalita Figueiredo Thomaz
02 1337/23 – Thamires Costa da Silva
03 1338/23 – Julia Baracho Ramos
04 1351/23 – Fernanda Magalhaes Silva
05 1389/23 – Giovanna Silva de Oliveira
06 1403/23 – Brenda Bernardes Pereira
07 1451/23 – Suelen Salles e Silva

Total: 07 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0939/17 – Jessica dos Santos Antunes Sayed |
| 02 | 1564/22 – Emerson Santos Torres |

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente